

**RESOLUÇÃO Nº 151/2021**

A Diretora-Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º e artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por **FÁTIMA DIAS MARTINS, THAIS MARTINS ANTUNES e TAUANE MARTINS ANTUNES**, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 9, 21, 22 da Lei Municipal nº 011/2003 c/c. artigo 169 da Lei Municipal nº 039/1994;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 15 de março de 2021;

**RESOLVE**

Artigo 1º. Conceder pensão por morte temporária à **FÁTIMA DIAS MARTINS, THAIS MARTINS ANTUNES e TAUANE MARTINS ANTUNES**, em virtude do falecimento do servidor público municipal ativo **JOSÉ LODIR DE OLIVEIRA ANTUNES** em data de 28/02/2021, com proventos mensais no valor de R\$ 1.417,81 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), destinando-se 50% (cinquenta por cento) deste valor para a primeira requerente e 25% (vinte e cinco por cento) para cada uma das filhas beneficiárias.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28/02/2021 (data do óbito do servidor).

Reserva/PR, 22 de março de 2021.

**JOSSIMARA VIEIRA XAVIER**  
Diretora-Presidente do Reserva Prev  
Portaria nº 3.130/2021